ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

EDITAL Nº 002/2020

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o ano letivo de 2021, na Instituição mantida pela Gerência Municipal de Educação e Esportes de Alto Bela Vista, que oferece atendimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, CATIA TESSMANN REICHERT no uso de suas atribuições legais e em obediência ao que determina os artigos 29,30 e incisos I e II do art. 31 da Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1986 que estabelece as Diretrizes de Bases da Educação Infantil e artigos 23 a 34 e incisos, que estabelece as Diretrizes de Bases de Educação do Ensino Fundamental e conforme a Resolução nº 227 de 11 de dezembro de 2012 e em cumprimento ao que dispõe o Sistema Municipal de Educação do município de Alto Bela Vista, RESOLVE:

1. Da Fundamentação Legal

1.1 Conforme previsto no art. 1º da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Sistema Municipal de Educação e demais

legislações pertinentes, fica regulamentado no Município de Alto Bela Vista – SC, para a Escola da Rede Municipal de Ensino, o Plano de Matrícula para o ano letivo de 2021, através deste EDITAL.

2. Da Apresentação

2.1 A Gerência Municipal de Educação e Esportes, dispõe através deste EDITAL, as diretrizes gerais para a execução da matrícula para o ano letivo de 2021.

2.2 O acesso à Educação Infantil e Educação Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças, que se encontram em idade escolar e tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, contemplando a ação da família e da comunidade.

2.3 A Educação Infantil será oferecida em:

I - Creche para crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

-Berçário: até um (1) ano e seis meses, com número máximo de 8 crianças com uma professora e uma auxiliar.

-Maternal I: um (1) ano e sete meses a três (3) anos e (11) meses e 29 dias, com o número máximo de 15 crianças por turma com uma professora e uma auxiliar.

-Maternal II: quatro (4) e cinco (5) anos com o número máximo de 20 alunos para uma professora.

Sandra B. Eastmann

Obs. Alunos da creche passarão para a turma seguinte, dependendo do número de alunos a partir da data corte estipulada neste edital.

As crianças serão distribuídas entre as turmas conforme o número de crianças matriculadas, podendo a qualquer momento incluir ou excluir turmas (possibilidade de junção de turmas) perante a diminuição ou aumento de matrículas no decorrer do ano letivo 2021.

Os parâmetros para organização de grupos em turmas na educação infantil constam no art.11 da resolução nº 91/99 nas normas para Educação Infantil do Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina.

II- Jardim para crianças de 3 anos de idade;

III–Pré-escolar para crianças de 4 a 5 anos de idade.

2.4 O Ensino Fundamental será oferecido conforme o Sistema Municipal de Ensino do Município de Alto Bela Vista e conforme Resolução n° 227/2012 normatizando, que poderão ser matriculadas as crianças que completam 06 (seis) anos até 31 de março do ano em curso como limite para a obrigatoriedade da matrícula, eliminando a possibilidade da matrícula de quem completar 6 anos após esta data.

3. Dos Objetivos

3.1 Este edital tem por objetivo geral assegurar o direito à matrícula a todas as crianças, na Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Alto Bela Vista que oferece Educação Infantil e Ensino Fundamental.

3.2 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.2.1 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam a Unidade Escolar do município.

3.2.2 Efetuar a matrícula de crianças novas, cumprindo o que dispõe este Edital.

3.2.3 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais.

3.2.4 Reconduzir à escola o aluno evadido.

3.2.5 Informar a família da responsabilidade de atualizar os dados na ficha de matrícula (mudança de endereço, número de telefone e local de trabalho).

4. Da Organização das turmas

4.1 A organização das turmas será constituída da seguinte forma:

I – Jardim: crianças com 03 (três) anos completos até 31 (trinta e um) de março de 2021;

II – Pré I: crianças com 04 (quatro) anos completos até 31 (trinta e um) de março de 2021;

III – Pré II: crianças com 05 (cinco) anos completos até 31 (trinta e um) de março de 2021.

IV – 1° Ano: crianças com 06 (seis) anos de idade completos até 31 (trinta e um) de março de 2021.

Sandra B. Gastmann

V – 2° Ano: crianças com 07 (sete) anos de idade completos até 31 (trinta e um) de março de 2021.

VI – 3° Ano: crianças com 08 (oito) anos de idade completos até 31 (trinta e um) de março de 2021.

VII – 4° Ano: crianças com 09 (oito) anos de idade completos até 31 (trinta e um) de março de 2021.

VIII – 5° Ano: crianças com 10 (dez) anos de idade completos até 31 (trinta e um) de março de 2021.

4.2 As turmas serão organizadas seguindo o Plano de Contingência do Município e o Plano de Contingência da Unidade Escolar.

5. Das Matrículas

5.1 A Unidade Escolar do município de Alto Bela Vista, que atende as turmas de Creche, Jardim, Pré I e Pré II e Ensino Fundamental de 1° ao 5° ano dá início as matrículas no período de **05 a 12 de novembro de 2020 no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, tendo como local a Escola Municipal de Educação Básica Sonho Encantado**, Bloco I para Creche, Jardim, Pré I e Pré II e no Bloco II, Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.

5.2 O processo de matrícula na Unidade Escolar do Município é realizado conforme os seguintes procedimentos:

5.2.1 Renovação de matrícula: Garantir a vaga a todas as crianças que frequentam a Unidade Escolar do Município no presente ano, respeitada a idade para a composição das turmas. Neste caso, haverá apenas a atualização de dados e a confirmação dos mesmos, no qual será enviado pelo aluno a ficha individual que deve ser assinada pelo pai/mãe ou responsável legal, e devolvido na escola. Portanto as rematrículas serão automáticas, apenas serão solicitadas documentações pendentes.

5.2.2 Matrícula nova: A matrícula será realizada pelo pai/mãe ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula.

6. Da Documentação

6.1 No ato de nova matrícula será indispensável à apresentação da documentação em forma de fotocópia dos seguintes documentos:

I – Certidão de nascimento;

II- Carteira de vacinação atualizada;

III- CPF e RG dos pais e alunos;

IV – Comprovante de residência;

V- Comprovante de trabalho, com horários dos pais ou responsáveis legais. (CRECHE)

VI- Telefone para contato

VII- Cartão do SUS

VIII- Tipagem sanguínea (se tiver).

6.2 A matrícula de novos alunos será realizada na Unidade Escolar do município de Alto Bela Vista, pelo pai/mãe ou responsável legal, através do preenchimento de ficha específica\cadastro com assinatura dos pais ou responsável legal.

6.3 No ato da matrícula devem ser levados em consideração todas as medidas de prevenção a COVID-19, respeitando o distanciamento social e as medidas sanitárias.

7. Das Disposições Finais

7.1 A equipe gestora da Unidade Escolar do município deverá, a partir do ato de matrícula, assegurar ao pai/mãe ou responsável legal acesso ao Projeto Político Pedagógico, orientar quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa de ausência, direitos e deveres do aluno, a importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Municipal de Educação e Esportes.

7.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista – SC, 04 de novembro de 2020.

Sanda B. Eastmann

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BELA VISTA

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

CATIA TESSMANN REICHERT

Prefeita Municipal de Alto Bela Vista